



RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA: 001/2024

Dispõe sobre a aprovação e definição dos percentuais e as respectivas utilizações, à partir da realização da audiência pública do dia 17 de maio de 2024, que tratou sobre o tema: “PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC”.

Considerando a oitiva dos participantes, bem como a possibilidade de sugestões posteriores;

Considerando o caráter consultivo e fiscalizador deste conselho;

Considerando a deliberação, devidamente registrada em ata pelos membros deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as metas para o “PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – PAAR”, de acordo com os percentuais e especificações abaixo descritas, sobre o valor mensurado de R\$ 203.873,84 (duzentos e três mil reais e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos):

§1º - Destinação de 5% (cinco por cento) para despesas com custo operacional, que consistem no custeio das ações administrativas, voltadas para consultoria, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado.

§2º - Destinação de 50% (cinquenta por cento) para ações de fomento cultural, consistente em elaboração de edital para realização de programas, projetos e/ou ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural, apoio a produções audiovisuais e produção de artesanatos, exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos.

§3º – Destinação de 20% (vinte por cento) para contratação de oficinas culturais, a serem desenvolvidas em comunidades rurais, povoados, assentamentos e distritos do município de Ipameri.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

§4ª – Destinação de 15% (quinze por cento) para obras, reformas e aquisição de bens culturais, com a finalidade de reformar o anfiteatro municipal e prepara-lo para o recebimento de espetáculos e festividades locais.

§5º - Destinação de 10% (dez por cento) para aquisição de bens culturais para a revitalização do museu municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Priscilla Anne Tomaz Carneiro
Presidente